

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

**CONCORRÊNCIA Nº 13422/2022**

**ABERTURA: DIA 7 DE MARÇO DE 2022 – ÀS 09H30**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA AS UNIDADES TATUAPÉ, SERRA DE BRAGANÇA, PENHA, ITAQUERA, VILA PRUDENTE, FRANCISCO MATARAZZO, LAPA TITO, LAPA SCIPIÃO E LAPA FAUSTOLO".**

**CARTA DE ESCLARECIMENTOS I**

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 - Pensando na isonomia das propostas, os licitantes que apresentarem base de preços 2021 serão desclassificadas? Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho da SESVESP já foi homologada com base 2022.

**RESPOSTA: Obrigatório o uso da CCT 2022, sob pena de desclassificação.**

2 - Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?

**RESPOSTA: Não haverá fases de lances, trata-se de concorrência e não pregão. A planilha deverá ser aberta, vide anexo do edital, Anexo VI - Planilha de Custos.**

3 - Caso a licitante não siga o CADTERC para os cálculos de Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais e outros será desclassificada?

**RESPOSTA: O Senac não utiliza o CADTERC. A licitante deverá seguir estritamente o que está definido no Anexo VI – Planilha de Custos de uso obrigatório por todas as licitantes.**

4 - Caso a base de preço for janeiro 2021, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2022?

**RESPOSTA: Os valores deverão ofertados devem seguir a CCT 2022. Os reajustes de preços são permitidos após 1 (um) ano de prestação de serviços, conforme previsto na minuta contratual.**

5 - O custo de Programa de Participação nos Lucros, embora não seja contemplado no Cadterc, deve ser considerado pelas Licitantes?

**RESPOSTA: Deve ser considerado no percentual de Despesas Administrativas, por ser custo personalíssimo.**

6 - O cálculo do intervalo de refeição deve ser idêntico ao Cadterc, ou cada empresa pode precificar conforme sua realidade operacional?

**RESPOSTA: Deve-se observar a Legislação Vigente.**

7 - Deve constar no preço o fornecimento de Cesta Básica e Assistência médica, ou podemos utilizar a prerrogativa da Convenção e fornecer apenas 01 item dos citados?

**RESPOSTA: Conforme Anexo VI - Planilha de Custos, sob pena de Desclassificação.**

8 - Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

**RESPOSTA: Serão executados em sua totalidade. Em caso de necessidade operacional do Senac, a prestadora de serviços será comunicada em tempo hábil e realizado termo de aditamento ao contrato, tanto para aumentar ou diminuir postos de serviços.**

9 - Ainda sobre a Pandemia - Covid 19, o fornecimento de Álcool Gel e Máscaras, ficam sob a responsabilidade da Contratada ou Contratante?

**RESPOSTA: É de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento de Máscaras e EPI's aos seus funcionários.**

10 - Os percentuais de Encargos Sociais, considerados no custo, devem ser idênticos ao Cadterc ou cada empresa pode utilizar o percentual de sua realidade?

**RESPOSTA: Deve-se observar as planilhas de Custos do edital, os percentuais que estão com as células desbloqueadas são os únicos que podem sofrer alterações.**

11 - Qual a data prevista para o término do contrato atual?

**RESPOSTA: Término em julho 2022.**

13 - A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto?

**RESPOSTA: Deve-se observar a Legislação Vigente. Não será permitido o revezamento dos postos.**

14 - A comissão de licitação pode disponibilizar a planilha em formato Excel para auxiliar as licitantes?

**RESPOSTA: As planilhas já foram disponibilizadas juntamente com o Edital. Tais documentos estão disponíveis em nosso portal [www.sp.senac.br/licitacao](http://www.sp.senac.br/licitacao)**

15 - Qual o nome da empresa atual dos serviços?

**RESPOSTA: Security Segurança Ltda.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**